



Diário Eletrônico nº 53  
Disponibilização: 21/03/2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## **PORTARIA Nº 02/2016, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

**Considerando** o disposto na Portaria nº 01/2016, de 18 de janeiro de 2016, da Presidência da Segunda Turma;

**Considerando** a intangibilidade dos preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como do pleno exercício das atribuições do Ministério Público Federal, na sistemática das sessões eletrônicas de julgamento a ser implementada na Segunda Turma, conforme cronograma de julgamentos do ano de 2016;

**Considerando** o caráter preferencial do encaminhamento das comunicações oficiais por meio eletrônico;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. As partes poderão, sem prejuízo do disposto no art. 2º da Portaria nº 01/2016, da Presidência da Segunda Turma, requerer o adiamento dos feitos incluídos em pauta ou em mesa de sessão eletrônica até a data designada para a sua realização, com o objetivo de proferir sustentação oral, sujeitando-se à deliberação do Desembargador Federal relator.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* às hipóteses de pedido de destaque ou de sustentação oral formulado pelo Procurador Regional da República oficiante na sessão eletrônica, o qual poderá encaminhar suas manifestações por correio eletrônico ao secretário da sessão até o horário designado para o início da sessão, impreterivelmente.

Art. 2º. Os requerimentos encaminhados pelo Procurador Regional da República por correio eletrônico serão recebidos como ofício e juntados aos autos para conclusão ao Desembargador Federal relator.

Art. 3º. O secretário da sessão deverá acusar o recebimento das manifestações de que trata o parágrafo único do art. 1º, também por correio eletrônico, registrando-as no espelho de pauta eletrônica, na ata da sessão e, quando necessário, na certidão de julgamento do feito a que se referir.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes**,  
**Desembargador Federal**, em 17/03/2016, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1714389** e o código CRC **2FD74D57**.

---

0001014-94.2016.4.03.8000

1714389v3